

LEI Nº 1.189/2008

SUMULA:- Autoriza a receber bens em comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato ao SAMAE – Serviço autônomo de Água de Itambaracá, pelo prazo de 05 (cinco) anos), 01 (um) veículo marca GM / S 10 2.2 S, Espécie Tipo CAR / CAMIONETA / C. ABERTA, Cor BRANCA, Combustível GASOLINA, Ano Fab. 1999, Ano Mod. 2000, Placa AIY – 6747, o qual deverá ser utilizado na execução dos serviços do SAMAE de Itambaracá.

Art. 2 - Após o recebimento fica o SAMAE autorizado a arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem, até o término do comodato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO de 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal